



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

Instituição:

Decreto Estadual nº 25.217 de 17/03/1999. Lei Estadual nº 3.189 de 22/02/1999 (Art. 6º incisos VI e X e art. 10), com as alterações promovidas pelo art. 34 da Lei Estadual nº 5.260 de 11/06/2008, bem como pela Lei Estadual nº 5.352 de 18/12/2008.

Representantes do TJRJ:

Os representantes serão designados por Portaria do Presidente do Tribunal.

Atribuições:

- I. reunir-se, ordinariamente, na forma de seu Regimento Interno, no mínimo a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros;
- II. fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos;
- III. exercer a supervisão das operações do Fundo;
- IV. examinar e aprovar, anualmente, sua avaliação atuarial e o plano de custeio;
- V. autorizar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre os bens do Fundo; e
- VI. elaborar e modificar o seu Regimento Interno;
- VII. estabelecer, privativamente, os parâmetros para funcionamento do sistema unificado de pagamento do regime jurídico próprio e único de previdência dos membros e servidores públicos estatutários estaduais;
- VIII. supervisionar a gestão da folha e do sistema unificado de pagamento de benefícios previdenciários.